



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
26 DE AGOSTO DE 2022

N.º 18/2022

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade
Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Fernando José Mourão Gonçalves. -----

SECRETARIU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

W
Q

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO		
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 – Declaração apresentada pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira		4
III – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 – Processo Judicial n.º 1124/20.3T8VRL – Acordo Judicial – Atribuição de Compensação		5
2 – Reorganização da Estrutura Orgânica do Município de Santa Marta de Penaguião – Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – Modelo de Estrutura Orgânica – Número Máximo de Unidades Flexíveis e de Subunidades Orgânicas (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação) – Alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal e do Mapa de Pessoal 2022		6
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
3 – Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau em Comissão de Serviço – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos		13
4 – Recrutamento de Trabalhadores – Abertura de Procedimentos Concursais Comuns por tempo indeterminado para ocupação de quinze postos de trabalho das carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional		16
5 – Recrutamento de Trabalhadores – Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, (tempo parcial) - Técnicos para as atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Ano letivo 2022/2023		18
Tesouraria		
6 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 28 de julho a 22 de agosto de 2022		23

W
J

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

7 - Ampliação do Cemitério da Freguesia de Sever – Aquisição de Terreno	23
8 – Procedimento Pré-contratual de Concurso Público n.º 30/22 – Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental - Aprovação do Relatório Final e Revogação da decisão de intenção de contratar	25

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviços da Educação

9 – Transportes Escolares – Ano Letivo 2022/2023 – Contrato Interadministrativo com as Juntas de Freguesia	26
10 - Confeção e Distribuição de Refeições ao Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias – Ratificação de Despacho	27

Serviços de Ação Social

11 – Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Local de Santa Marta de Penaguião - Pedido de Participação Financeira	28
12 - Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação – Novos Beneficiários e Reavaliações	29

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

13 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	30
---	----

W
P

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Não houve. -----

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- 1 - Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração: -----

---- Ponto um: “Incêndios no nosso concelho e região -----

---- Os vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela lista do PSD/CDS, vêm exprimir o seu lamento e preocupação pelos incêndios recentemente ocorridos na nossa região, resultando enormes prejuízos materiais para as populações mais afetadas, bem como uma descaracterização paisagística da Nossa Senhora da Serra do Marão e Alvão. -----

---- Enquanto autarcas e cidadãos não podemos ignorar as afirmações de dois membros do Governo: -----

---- “Se considerarmos a severidade meteorológica, os algoritmos e dados dizem que a área ardida deveria ser 30% superior” -----

---- Patrícia Gaspar -----

---- Secretária de Estado da Proteção Civil na SIC Notícias -----

---- “A resposta já está no terreno e depois [avança] a avaliação e o plano de revitalização para deixar este Parque Natural melhor do que estava” -----

---- Mariana Vieira da Silva -----

---- Ministra da Presidência sobre a Serra da Estrela “in Jornal Expresso” -----

---- Consideramos que tais afirmações são totalmente descabidas, irresponsáveis, desvalorizando todo o trabalho das autarquias e das demais entidades com responsabilidades nesta matéria, que ao longo do ano, levam a efeito as principais tarefas no terreno para a prevenção dos incêndios; mas também pelas perdas do património individual e coletivo que as populações são continuamente sujeitas, perdas muitas vezes irremediáveis e sem possibilidade de reposição, o esfumar de vidas e património do nosso país. -----

L.
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- Pela tamanha falta de noção da realidade decorrentes das suas afirmações deveriam ser imediatamente afastadas dos respetivos cargos. -----

----- Não poderíamos deixar de referir e enaltecer a bravura, coragem e empenho dos nossos Bombeiros, no persistente combate aos incêndios. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião. -----

----- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado e a Senhora Vereadora, Dr.ª Sílvia Silva, consideraram o seguinte: -----

-----“Repudiamos veementemente a declaração dos Senhores Vereadores da Coligação PPD/PSD/CDS.PP, por estar totalmente descontextualizada, embora reconheçamos que o momento das declarações proferidas pelas governantes não tenha sido o melhor. -----

----- As declarações são formais e técnicas, embora inoportunas, no entanto o pedido de afastamento dos respetivos cargos é completamente extemporâneo.” -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo Judicial n.º 1124/20.3T8VRL

Acordo Judicial – Atribuição de Compensação

----- 1 - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- Considerando que em 2020 o Município intentou ação contra André Teixeira de Carvalho e mulher Agostinha Glória Ribeiro dos Santos (Proc. n.º 1124/20.3T8VRL), por estes terem obstado à livre circulação para acesso ao rio de São João de Lobrigos e Alvações do Corgo; -----

----- Considerando que o processo não chegou à fase de julgamento, pois entre as partes foi estabelecido um acordo de transação, homologado por sentença judicial; -----

----- Considerando que desse acordo, de entre outras cláusulas, ficou estabelecido o pagamento pelo Autor (Município de Santa Marta de Penaguião) aos Réus (André Teixeira de Carvalho e

L
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

mulher Agostinha Glória Ribeiro dos Santos) da quantia a título compensatório, de 1.500€; -----

----- Considerando que o prazo de 90 dias para cumprimento do clausulado do acordo se encontra a correr, terminado a 27 de agosto do corrente ano, importa que se delibere no sentido de se proceder ao pagamento da quantia compensatória aos Réus; -----

----- Assim, nestes termos, proponho a Vª Exª. que, caso mereça a sua concordância, o assunto seja levado à próxima reunião de Câmara no sentido de se deliberar a autorização de pagamento da quantia compensatória de 1.500€ (mil e quinhentos euros) aos Réus, em virtude do acordado judicialmente.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1050. -----

----- **Deliberação: Aprovar por unanimidade, autorizar o pagamento da quantia compensatória de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), aos senhores André Teixeira de Carvalho e mulher Agostinha Glória Ribeiro dos Santos, referente ao processo n.º 1124/20.3T8VRL, nos termos da informação dos serviços.** -----

Reorganização da Estrutura Orgânica do Município de Santa Marta de Penaguião – Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – Modelo de Estrutura Orgânica – Número Máximo de Unidades Flexíveis e de Subunidades Orgânicas (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação) – Alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal e do Mapa de Pessoal 2022

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços municipais, foi aprovada pela

L
Q

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 23 de novembro do mesmo ano, o modelo a estrutura dos serviços municipais e respetivo número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas. -----

---- De acordo com o artigo 4.º daquele Diploma, a estrutura interna da administração autárquica, consiste na disposição das unidades e subunidades orgânicas dos respetivos serviços, sendo lideradas por pessoal dirigente e por pessoal com funções de coordenação, respetivamente. -----

---- O modelo de estrutura organizacional então aprovado foi aquele que assenta numa estrutura hierarquizada, constituída por duas unidades orgânicas flexíveis, as quais são dirigidas por um dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão), cuja criação, alteração ou extinção e definição das respetivas atribuições e competências cabe à Câmara Municipal, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal e seis subunidades orgânicas (Secções) lideradas por coordenadores técnicos, criadas por despacho do Presidente da Câmara, também dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo municipal, a saber: -----

---- a) Unidades orgânicas flexíveis: -----

---- Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

---- Divisão de Coordenação Técnica, de Planeamento e Gestão Urbana; -----

---- Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----

---- b) Subunidades orgânicas: -----

---- Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo; -----

---- Secção de Contabilidade; -----

---- Secção de Contratação Pública, Património e Atendimento; -----

---- Secção de Tesouraria; -----

---- Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Coordenação Técnica, de Planeamento e Gestão Urbana; -----

---- Secção de Apoio Administrativo à unidade orgânica flexível de 3.º grau de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo. -----

---- O atual modelo da estrutura organizacional, as unidades orgânicas flexíveis e as subunidades orgânicas, da organização interna dos serviços municipais deste Município, bem como o respetivo regulamento foram publicados na 2.ª Série do Diário da República n.º 250, de 27 de dezembro de 2012. -----

W
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- As Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, diplomas que aprovaram o Orçamento de Estado para 2017 e 2018, respetivamente, introduziram através dos seus artigos 255.º e 298.º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local. -----

----- Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destacamos, desde logo, a revogação dos seus artigos 8.º, 9.º e 25.º e a nova redação do artigo 7.º, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. -----

----- De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, a estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização de unidades e subunidades orgânicas dos respetivos serviços, prevendo de acordo com o seu artigo 9.º dois modelos de estrutura organizacional, ou seja, a estrutura hierarquizada e a estrutura matricial, podendo ainda de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, existir um modelo misto resultante da conjugação daqueles modelos. -----

----- O artigo 10.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, determina que a estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, sendo que de acordo com os números 2 e 3 do mesmo artigo, a estrutura nuclear é composta por direções ou por departamentos municipais, correspondendo sempre a uma departamentalização fixa e a estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, sendo criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, a qual define as suas competências, respetivamente. -----

----- Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, dentro da estrutura hierarquizada, podem ser criadas, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 10.º, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico. -----

----- No âmbito do processo de organização dos serviços municipais, os artigos 6.º, 7.º e 8.º do mencionado Decreto-Lei, determinam uma divisão de competências entre a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente de Câmara. -----

----- Nos termos do artigo 6.º do supra citado Decreto-Lei, à Assembleia Municipal, compete, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definido as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como definir um número máximo de unidades orgânicas

L
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

flexíveis e de subunidades orgânicas. -----

----- De acordo com o artigo 3.º ainda no mesmo Decreto-Lei, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Deste modo, pretende-se, com a presente proposta, proceder a alguns ajustamentos da estrutura organizacional dos serviços municipais, de modo a poder conferir maior eficiência e eficácia no sentido de que os mesmos possam suprir as necessidades e exigências dos cidadãos, decorrentes dos desafios e realidades existentes, bem como dispor de uma lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, tendo em conta as atribuições e competências que estão conferidas aos municípios, atualmente acrescidas pela nova transferência de competências nos diversos domínios, aprovadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- Nestes termos, entendemos que a organização interna dos serviços municipais deverá manter o modelo de estrutura hierarquizada flexível, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, constituída por: -----

----- a) Unidades Orgânicas Flexíveis; -----

----- b) Subunidades Orgânicas, coordenadas por Coordenadores Técnicos. -----

----- Por força do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, bem como o número máximo de subunidades orgânicas. Assim sendo, com vista ao correto desenvolvimento do processo de reformulação dos serviços municipais, conforme definido no Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal, anexo à presente, propõe-se que possam ser criadas três unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, seis unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, e, seis subunidades orgânicas (Secções) de apoio administrativo, coordenadas por Coordenadores Técnicos. -----

----- Finalmente, considerando como acima referido, que compete à Câmara Municipal, a criação, alteração ou extinção e definição das atribuições e competências das unidades flexíveis dentro

L
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, importa desde já, por questões de eficácia e eficiência e de compatibilização com o mapa de pessoal e com os documentos previsionais, que o Executivo delibere no sentido de aprovar a alteração da estrutura orgânica e das respetivas competências, descritas no referido Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal. Esta alteração, ficará, no entanto, condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da moldura organizacional, do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e do número máximo de subunidades orgânicas, nos termos acima já mencionados. ----

---- O estatuto do pessoal dirigente da administração local, estabelece no seu artigo 24.º que aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, cuja atribuição cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

---- Assim, face ao exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, nas atuais redações, submete-se à apreciação do Executivo Municipal, no sentido de que este delibere: -----

---- a) Aprovar a presente proposta de estrutura orgânica, correspondendo ao modelo de estrutura hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submetendo-a à apreciação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6.º do mesmo Diploma; -----

---- b) Propor à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o número máximo de três unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, seis unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, que poderão ser criadas, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do mesmo Diploma; -----

---- c) Propor à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o número máximo de seis subunidades orgânicas, que poderão ser criadas, nos termos do artigo 8.º do mesmo Diploma; -----

---- d) Propor à Assembleia Municipal nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição e manutenção do abono das despesas de representação, aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau; -----

L
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- e) Aprovar a alteração da estrutura orgânica flexível dos serviços municipais, constituída pelas unidades flexíveis a seguir mencionadas, bem como a alteração do Regulamento e respetivo organograma, documentos anexos à presente proposta, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, as quais só produzirão efeitos em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, dos pontos referidos nas alíneas a), b) e c): -----

----- 1 - Unidade orgânica flexível de 2.º grau Administrativa, Financeira e de Recursos; -----

----- 1.1 - Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Contratação Pública; -----

----- 2 - Unidade orgânica flexível de 2.º grau de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 2.1 - Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Planeamento e Gestão Urbanística; -----

----- 2.2 - Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Obras Públicas; -----

----- 2.3 - Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Ambiente e Alterações Climáticas; -----

----- 3 - Unidade orgânica flexível de 2.º grau de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----

----- 3.1 - Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Ação Social; -----

----- 3.2 - Unidade orgânica flexível de 3.º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. -----

----- f) Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal para 2022, conforme documento anexo, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas atuais redações e submeter, o referido documento à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por maioria, a proposta, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira e submeter à apreciação da Assembleia Municipal nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações. -----

-----Tendo-se verificado o empate na votação, o Senhor Presidente da Câmara utilizou o voto de qualidade, de acordo com o disposto no n.º 2

W
S

do artigo 54.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, votando favoravelmente. -----

--- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---- "Relativamente ao Ponto dois da ordem de trabalhos, faremos as seguintes questões e considerações: -----

---- a) Qual o valor que esta alteração do mapa de pessoal irá aumentar as despesas com pessoal? -----

---- b) Porque não é contratado um especialista ou técnico superior em informática? -----

---- c) A opção agora apresentada através da alteração do mapa de pessoal ou recursos humanos, regulamento da estrutura orgânica e respetivo organograma dos serviços, parece-nos mais realista do que aquele que esteve em vigor nos últimos 10 anos. -----

---- Contudo, para que tal estrutura funcione exige o recrutamento de um conjunto de recursos humanos com formações académicas muito específicas nas diferentes áreas de atividade, que em muitos casos são incongruentes com as habilitações exigidas no mapa de pessoal. -----

---- Somos da opinião que esta proposta mantém carências de recursos humanos em matéria de intervenção nas várias dimensões do espaço público, seja na limpeza, manutenção e asseio do mesmo. O que nos leva a deduzir que o Município não terá capacidade de responder de forma eficaz e eficiente às necessidades e solicitações, ou em contrapartida, terá de recorrer à contratação de serviços externos ao Município. -----

---- Por estes motivos optaremos pela abstenção neste ponto. -----

---- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião. -----

---- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira" -----



DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Procedimento Concursal para Provimento do Cargo
de Direção Intermédia de 2.º grau em Comissão de
Serviço – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira
e de Recursos Humanos**

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro; -----

----- A Assembleia Municipal em sessão ordinária de 14 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de novembro do mesmo ano, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços e respetivo Organograma dos Serviços, reorganizando a estrutura orgânica, adaptando-a às necessidades do Município, na qual se enquadra a Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

----- Neste sentido, torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar de Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado para o ano de 2022; -----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente quanto à forma de designação e composição do júri; -----

----- O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

M
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- Nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau deverão ser recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; -----

----- Urge a necessidade de assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades. -----

----- Face ao Exposto, proponho à Câmara Municipal que: -----

----- 1 - Delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos seguintes termos: -----

----- Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço; -----

----- Cargo: Direção Intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

----- Regime: Cargo não inserido em carreiras; -----

----- Habilitação Literária e/ou Profissional: Licenciatura; -----

----- Descrição da Habilitação: Licenciatura em Contabilidade ou Economia ou Gestão -----

----- Perfil: Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos: -----

----- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; -----

----- Experiência comprovada no acompanhamento de pareceres jurídicos e de processos administrativos e contenciosos; -----

----- Experiência no exercício de funções de cargos dirigentes; -----

----- Formação profissional específica e ou outra relacionada com a área funcional posta a concurso; -----

61



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta unidade orgânica. -----

----- Descrição da Área de Atuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas em regulamento para a Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas, no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei. -----

----- 2 - Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que devem exercer funções, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, a saber: -----

----- Presidente: José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo; -----

----- 1º Vogal efetivo: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe de Divisão do Município do Peso da Régua; -----

----- 2º Vogal efetivo: Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão do Município do Peso da Régua; -----

----- 1º Vogal suplente: Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão do Município do Peso da Régua; -----

----- 2º Vogal suplente: Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura, Chefe de Divisão do Município do Peso da Régua. -----

----- Seja, ainda, designado o 1.º Vogal efetivo para substituir o Presidente do Júri, nas suas faltas ou impedimentos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta:** -----

----- 1 – A abertura do Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

----- 2 – Submeter à Assembleia Municipal, a proposta de composição do Júri do Procedimento Concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Recrutamento de Trabalhadores – Abertura de Procedimentos Concurrais Comuns por tempo indeterminado para ocupação de quinze postos de trabalho das carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional

----- 4 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- - De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

----- - O Município de Santa Marta de Penaguião, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir; -----

----- - O mapa de pessoal do Município de Santa Marta de Penaguião para o ano de 2022, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta; -----

----- - Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de

u
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----

----- - As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2022 (Psicologia)
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal de 2022 (Ciências do Desporto)
Assistente Técnico	3	Mapa de Pessoal 2022 (3 administrativos)
Assistente Operacional	10	Mapa de Pessoal 2022 (1 cantoneiro, 9 serviços gerais)

----- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP; -----

----- - Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal; -----

----- - Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião; -----

----- - A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

L
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- - Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LTFP, tenho a honra de propor que: -----

----- 1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, supra identificados, para desempenharem funções nas diversas unidades orgânicas, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

----- 2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta, a abertura dos procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos.** -----

Recrutamento de Trabalhadores – Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, (Tempo Parcial) - Técnicos para as atividades de enriquecimento curricular (AEC)
- Ano letivo 2022/2023

----- 5 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 23.º do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

u
P

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação. -----

---- Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na atual redação, que define os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário, consagra no seu artigo 6.º que “o currículo visa garantir que todos os alunos, independentemente da oferta educativa e formativa que frequentam, alcançam as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, sendo que para esta finalidade, a conceção do mesmo está subjacente, para além de outros, o princípio da oferta de atividades de enriquecimento curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural. -----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, dispõe na alínea b) do n.º 3, do artigo 11.º que compete aos órgãos municipais assegurar as atividades de enriquecimento curricular (AEC), em articulação com os agrupamentos de escolas. -----

---- Também o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da supra mencionada Lei n.º 50/2018, estipula nos seus artigos 39.º alínea c) e 40.º, n.º 1, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, sendo que a sua planificação é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

---- Assim, no estrito respeito pela legislação e competências do Município e na prossecução de princípios de igualdade de oportunidades, pode a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b) do

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

U
Q

artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, continuar com as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação (AEC). -----

---- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece no seu artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

---- Ainda mediante procedimento concursal, o órgão ou serviço pode, ainda, recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o n.º 4 do referido artigo 30.º, na sua atual redação. -----

---- A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua atual redação, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visavam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública, estabelece no seu artigo 10.º que o recrutamento, nas autarquias locais, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

---- i) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município em que o serviço se integra; e -
---- ii) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de "valorização profissional" ou outros instrumentos de mobilidade. -----

---- No entanto, dispõe o n.º 8 do supracitado artigo 10.º que as necessidades de recrutamento de pessoal resultante do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não estão sujeitas à verificação do requisito do ponto ii) antes referido. -----

51
R

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. -----

----- O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos para as AEC, no 1.º ciclo do ensino básico, estipula que “para assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das AEC, os municípios celebram contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito”. Assim, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo a celebrar, fundamentam-se na “Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro”, conforme disposto na alínea f), n.º 1, artigo 57.º da LTFP. -----

----- Nos termos expostos e considerando que: -----

----- 1 - Os factos acima descritos fundamentam ser imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, subjacente às necessidades de recrutamento dos postos de trabalho para o desempenho das funções referidas;

----- 2 - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui competências às câmaras em promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, cuja planificação é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; -----

----- 3 - O Município, de acordo com o constante do Relatório de Gestão de 2021, cumpriu com as regras de equilíbrio orçamental, bem como com os limites de endividamento, e que a contratação dos trabalhadores para o exercício das funções relacionadas com as atividades referidas não coloca em causa aqueles princípios, uma vez que a despesa que daí resulta está provisionada no respetivo orçamento, não se encontrando na situação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

W
D

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- 4 - O recrutamento para os técnicos das atividades de enriquecimento curricular será adotado o regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

----- 5 - Do mapa de pessoal aprovado para 2022, se encontram previstos os postos de trabalho em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a tempo parcial), cujas despesas destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas, cabimentadas e comprometidas (compromisso n.º 30/2022). -----

----- Propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos das disposições legais acima mencionadas, delibere aprovar o recrutamento de até nove trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para o ano de 2022, para a realização das atividades educativas e formativas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo período de um ano letivo (2022/2023). -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta, a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo período de um ano letivo (2022/2023), para o recrutamento de até nove trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para a realização das atividades educativas e formativas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular.** -----

V
D

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
de 28 de julho a 22 de agosto de 2022

----- 6 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 28 de julho a 22 de agosto de 2022, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	22/08/2022
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		1 139 257,78	Despesas Orçamentais	4 945 058,68
Execução orçamental	997 271,84		Correntes	3 685 243,45
Operações de tesouraria	141 985,94		Capital	1 259 815,23
Receitas Orçamentais		4 625 479,69	Operações de tesouraria	
Correntes	3 781 978,61		Saldo para o dia seguinte:	843 797,37
Capital	843 501,08		Execução orçamental	677 692,85
Operações de tesouraria		24 118,58	Operações de tesouraria	166 104,52
Total		5 788 856,05	Total	5 788 856,05

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

“Ampliação do Cemitério da Freguesia de Sever”

- Aquisição de Terreno

----- 7 - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara: -----

----- I – ENQUADRAMENTO -----

----- Definida a Estratégia de Desenvolvimento Municipal, que exigiu um esforço redobrado de enfoque e seletividade dos investimentos a executar, para mitigar alguns constrangimentos existentes ao nível do Equipamento rural e urbano, mais concretamente ao nível dos Cemitérios existentes nas freguesias, que atualmente necessitam de ser ampliados, torna-se imperioso a aquisição da parcela de terreno, localizada no lugar Vinha da Porta, Freguesia de Sever e inscrito

V,
Q

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

na matriz predial rústica sob o n.º 447-B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1735 para a execução da obra “Ampliação do cemitério da freguesia de Sever.” Neste sentido, procedeu-se à negociação institucionalmente com o Sr. Emídio Jorge Monteiro da Gama e a Sr.ª Filipa Isabel da Rocha e Castro de Sá Guerra na qualidade de proprietários, vista a eventual aquisição da parcela necessária à execução da supracitada obra. Dos contactos e diligências pré-contratuais estabelecidos, foram acordados os seguintes valores de aquisição que constam do seguinte quadro: -----

Parcela	Artigo n.º	Área a adquirir (m²)	Valor negociado (m²)	Valor total da parcela a adquirir	Descrição na Conservatória n.º	Freguesia	Classificação do solo de acordo com a planta do ordenamento do PDM	Proprietários
1	447-B	1132m²	5.31€	6000€	1735	Sever	Solo	Emídio da Gama e Filipa de Sá Guerra

----- **II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

----- Nestes termos, caso mereça a concordância de V^a. Exa., sugere-se que, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, o assunto seja submetido à reunião de Câmara no sentido de deliberar sobre a aquisição da parcela de terreno supra identificada, ficando os direitos reais do plantio na posse dos proprietários, nos termos citados. -----

----- Que o título da aquisição - escritura pública - seja outorgado junto do Notário, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito. -----

----- A presente despesa está prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor, no objetivo 2.4.2, económica 070101 e projeto número/ação 7/2015. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1049. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação, adquirir a parcela de terreno, para Ampliação do Cemitério da freguesia de Sever, bem como outorgar a escritura pública junto do Notário.** -----

W
Q

**Procedimento Pré-contratual de Concurso Público
n.º 30/22 – Parque do Espírito Santo - Valorização
Turística e Ambiental - Aprovação do Relatório Final
e Revogação da decisão de intenção de contratar**

---- 8 - Presente à reunião informação da Senhora Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, Dr.ª Sónia Catarino, com o seguinte teor: -----

---- “Considerandos: -----

---- Por deliberação Camarária de 21 de junho de 2022, foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à formação do contrato de empreitada “PARQUE DO ESPÍRITO SANTO – VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL”, cujo número de procedimento é o 30/22, tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, VORTALgov”.

---- Em 23 de agosto de 2022, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final, do qual se extrai que a proposta da empresa -----

---- i. OBRAS CAMPOS ROCHA LDA., NIF - 508830583, NÃO FOI ADMITIDA, -----

---- ii. ALBERTO COUTO ALVES, S.A., NIF: 501312412, FOI EXCLUÍDA. -----

---- Destarte o procedimento pré-contratual de Concurso Público tendente à formação do contrato de empreitada “PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL” fica deserto por exclusão da proposta patenteada a concurso. -----

---- Nesta exérese fatural e legal, proponho à Câmara Municipal que nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de -----

---- i. Aprovar o Relatório Final do Júri do Concurso nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, e -----

---- ii. Determinar a não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, e concomitantemente, a revogação da decisão de intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do artigo 80.º, n.º 1 do citado diploma. -----

---- Anexos: Relatório Preliminar, Relatório Final e respetivas propostas. -----

W
9

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação, o Relatório Final do Júri do Concurso, determinar a não adjudicação extinguindo-se o procedimento, bem como revogar a decisão de intenção de contratar. -----**

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO**
Serviços da Educação

**Transportes Escolares – Ano Letivo
2022/2023 – Contrato Interadministrativo
com as Juntas de Freguesia**

----- 9 – Presente à reunião informação dos Serviços da Educação, com o seguinte teor: -----
----- “No seguimento das reuniões e contactos efetuados com os Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia do Município de Santa Marta de Penaguião, para a organização deste ano letivo de 2022/2023, foi demonstrado o contínuo interesse em assumir a responsabilidade dos transportes das crianças (das suas freguesias) para as respetivas escolas a frequentar – pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, bem como os transbordos para os transportes do Município. -----
----- Desta forma, e para continuar a garantir um bom e eficiente serviço nesta área tão importante, propõe-se ao executivo que se mantenham os contratos interadministrativos relativos aos transportes escolares, cuja minuta se anexa à presente proposta, bem como se aprovelem os valores constantes do Anexo A, conforme o acordado com os Senhores Presidente de Junta. ----
----- Anexo: Minuta do Contrato Interadministrativo com as Juntas de Freguesia. -----
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1043. -----

ANEXO A

Freguesia/ União de Freguesias	Localidades	Custo diário	N.º dias (Ano Letivo)	Total a Transferir
Alvações do Corgo	Alvações do Corgo	50,00 €	175	8 750,00 €
Fontes	Paredes D' Arcã / Paradela do Monte / Avelais / Ramadas	70,00 €	175	12 250,00 €
Medrões	Medrões/Fontelo	80,00 €	175	14 000,00 €
Sever	Sever/Concieiro/Paredes d'Arcã/Mafômedes/Veiga	90,00 €	175	15 750,00 €
Lobrigos (São Miguel, São João) e Sanhoane	Sanhoane/Encambalados /Santa Comba	70,00 €	175	12 250,00 €
Louredo e Fornelos	Fornelos/ Paradela do Monte	65,00 €	175	11 375,00 €

U
P

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, a delegação de competências nas Juntas de Freguesia e respetivos valores a transferir, bem como a minuta do contrato interadministrativo e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente.** -----

**Confeção e Distribuição de Refeições ao Agrupamento
de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de
Férias – Ratificação de Despacho**

----- 10 – Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, datado de 18 de agosto de 2022, proferido no uso das competências que a Lei lhe confere, ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo, nos termos da informação dos serviços, a alteração do Anexo E.2 do Caderno de Encargos, bem como a prorrogação do prazo de dois dias. -----

----- Remeto à reunião de Câmara, para ratificação.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços de Educação, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando a deliberação da reunião de câmara realizada a 11 de agosto do corrente ano, da Aprovação da Abertura do Procedimento de Concurso Público, e correspondente despesa, para contratação da prestação do serviço de confeção e distribuição de refeições para o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias; -----

----- Considerando a publicação do Diário da República (DR) no dia 16 de agosto e submetido o respetivo procedimento de concurso público na plataforma eletrónica VORTALGOV; -----

----- Considerando que no dia 17 de agosto nos foi solicitado um pedido de esclarecimento na mesma plataforma por um dos interessados a concorrer, sendo de direito a todos os interessados que podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao 1.º terço do prazo fixado para a apresentação de propostas; -----

h
p

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- Considerando o pedido de esclarecimento, e após avaliação pela gestora de procedimento, verifica-se a existência de um lapso na construção do anexo E.2 do caderno de encargos, no que toca ao valor de refeições versus o quadro de pessoal, tendo em conta a diminuição do número de refeições previstas; -----

----- Atendendo a motivos de urgência imperiosa e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Sra. Vice-Presidente, na qualidade e em substituição do Sr. Presidente de Câmara, por se encontrar em período de férias, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-lei 169/99, de 18 de dezembro, ao abrigo da lei supracitada: -----

----- - Aprove a alteração ao Anexo E.2 do Caderno de Encargos, anexo à presente informação; -

----- - Autorize a prorrogação de prazo de dois dias para assim poder ser dado o devido tempo, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do caderno de encargos do respetivo procedimento; -----

----- Destarte, nestes termos, para efeitos daquela disposição legal – n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - sugere-se que, caso mereça de concordância da Sra. Vice

- Presidente da Câmara, a mesma informação seja, posteriormente, submetida à Câmara Municipal para ratificação. -----

-----Anexo: Anexo E.2 do caderno de encargos. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Serviços de Ação Social

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Local

de Santa Marta de Penaguião

- Pedido de Participação Financeira

----- 11 - Presente à reunião ofício da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Local de Santa Marta de Penaguião, registado com o n.º 1550/22 de 04 de agosto de 2022, com o seguinte teor:

----- “A Cruz Vermelha Portuguesa em Santa Marta de Penaguião (CVP) atua na área do nosso

h
D

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

concelho sempre com o enfoque naqueles que mais precisam da nossa ajuda, assumindo-se como um instrumento de apoio à comunidade. -----

---- Temos verificado que ano após ano, o número de pedidos tem vindo a aumentar, sendo que alguns têm carácter muito específico no que respeita ao tipo de equipamento solicitado. -----

---- No decorrer do presente ano e para fazer face aos pedidos de ajudas técnicas, adquirimos equipamentos num valor que ascende aos 1.650,00 €. -----

---- Este equipamento é cedido a título gratuito para quem dele necessita, mas traduz-se num encargo muito elevado para a CVP. -----

---- Nesse sentido, vimos pelo presente solicitar a atribuição de um subsídio, para nos ajudar a continuar a apoiar quem nos procura. -----

---- Certos que tomarão em consideração o nosso pedido, a Delegação deseja a todos a continuação de um bom ano." -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1039. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 1.650,00€ (mil seiscentos e cinquenta euros) à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Local de Santa Marta de Penaguião.** -----

---- **O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.** -----

**Programa ABEM: Rede Solidária do
Medicamento - Apoio à Medicação
- Novos Beneficiários e Reavaliações**

---- 12 – Presente à reunião informação dos Serviços da Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- "À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

---- De acordo com o estabelecido no artigo 13.º e 14.º do Protocolo com a Associação Dignidade, o Município compromete-se a transferir anualmente 100€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação, até ao dia 10 do primeiro mês de cada trimestre, referente a 25% do montante do contributo financeiro. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 26 de agosto de 2022

----- Informo que, pela análise dos requerimentos que deram entrada nos serviços municipais, passaram a reunir os requisitos para atribuição do apoio à medicação 10 novos beneficiários, aos quais corresponde o valor de 1000€ e continuam a reunir os requisitos, 3 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a mais 300 euros. -----

----- Assim sendo, propõem-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 1300€, sendo que 300€ são referentes a 3 processos reavaliados e 1000€ referentes a 10 novos processos.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1051. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), referente aos treze beneficiários, dez novos e três reavaliados, nos termos da informação dos serviços.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião


----- 13 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:20 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente da Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)